

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11549/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei nº 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.292.209,59 (Treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11549/2013
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1051 - EMUSA	0412200012021	33903900	108	305.230,96	
1051 - EMUSA	2678200111007	44905100	108	149.578,63	
2043 - FME	1212200012139	31901101	215	11.651.000,00	
5200 - SEDEN	1112200012297	44906100	100	1.186.400,00	
1051 - EMUSA	1545200101019	33903900	108		454.809,59
2600 - SECONSER	2612200012201	33903900	100		1.186.400,00
Excesso de arrecadação proveniente de Recursos do Fundeb			215		11.651.000,00
TOTAL GERAL				13.292.209,59	13.292.209,59

NOTA :

FONTES 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTES 215 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB

PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ACORDO COM O

ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64. – RECURSOS DO FUNDEB

APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECAÇÃO

DOS ÚLTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA DO STN,

PROJETANDO A ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/13

ARRECAÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES – R\$ 84.776.777,15 (dez./12 a nov./13)

MÉDIA MENSAL R\$ 7.064.731,43

PROJETADO DEZEMBRO/13 - R\$ 7.064.731,43

ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2013 = R\$ 74.586.658,91

TOTAL PROJETADO PARA 2013 = R\$ 81.651.390,34

TOTAL DA RECEITA INICIAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 = R\$

70.000.000,00.

EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 81.651.390,34 – R\$ 70.000.000,00 = R\$ 11.651.390,34.

VALOR SOLICITADO NESTE ATO R\$ 11.651.000,00

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 18/12/13, **JEAN NOBREGA SALLES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. 2860/2013).

Considera nomeado, a contar de 18/12/13, **LEANDRO DOS PASSOS RODRIGUES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Jean Nobrega Salles, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. 2861/2013).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/13, **FERNANDA DE FIGUEIREDO** do cargo de Chefe do Departamento de Administração, FMS-4, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde (Port. 2862/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/12/13, **BARBARA BARCELOS PORTO FERREIRA CARVALHO** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração, FMS-4, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda de Figueiredo (Port. 2863/2013).

Corrigenda

No Decreto publicado em 19/12/13, onde se lê: Decreto 11547/2013; leia-se: Decreto 11548.

GABINETE DO VICE PREFEITO
Atos do Vice Prefeito

Portarias

Designa, de acordo com o § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 11.509/2013, a Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira – matrícula: 02186;

Secretário: Flavia Cristina Balbino Rangel – matrícula: 01374;

Membro Titular: Priscila Freitas Sepúlveda: matrícula: 01725;

Membro Titular: Marialda Pereira Nunes Barreto: matrícula: 02174;

Suplente: Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri: matrícula: 01032

Suplente: Jorge Guimarães da Silva – matrícula: 00748 (Portaria nº 02/2013).

Designa, de acordo com o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e §5º do Art. 1º, do Decreto nº 11.507/2013, a Estrutura da Unidade Gestora do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PDUISN composta pelos seguintes membros:

Coordenador Geral: Paula Serrano do Carmo;

Coordenador Técnico: Luisa Beatriz Barbosa dos Santos;

Subcoordenador de Obras: Paulo Cesar Silva Carrera;

Subcoordenador de Mobilidade: Bruno de Melo Amaral

Subcoordenador de Desenvolvimento Técnico, Avaliação e Monitoramento: Fabrício Fernandes da Silva Moça;

Coordenador Administrativo - Financeira: Guilherme da Costa Freitas;

Subcoordenador de Gestão Financeira, Planejamento e Orçamento: Adriano Silvério Hoffmann

Subcoordenador de Aquisições: Ney Silva Lannes (Portaria nº 03/2013).

Designa, de acordo com o Decreto nº 11.509/2013, os membros que acompanharão a execução do convênio entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

Bruno de Melo Amaral

Cláudia de Oliveira Neves Saraiva

Paulo César Silva Carrera (Portaria nº 04/2013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Portaria

Lota Mauricio Porto Lima, Assistente Administrativo, nível 06, matrícula 230.001-0, na Administração Regional da Ilha da Conceição, referente ao processo 290/33/2013 (Port. 430/2013).

Lota Alédio Sérgio Vieira, Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria V, matrícula 221.801-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao processo 90/1210/2013 (Port. 431/2013).

Designa Priscila Maria Ragoni Danziger como Relatora, Raphael Diógenes Serafim Vieira e Gabriela Alves Scisínio, como Revisor e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 210/5945/2013, em que é indiciada a Professora Cleusa de Freitas Ouverney Lanes, matrícula 233.130-4, incurso em tese no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Port. 432/2013).

Despachos do Secretário

Licença especial – Indeferido

20/4585/2013

20/4391/2013

Averbação de tempo de serviço – Deferido

20/3269/2013

Adicional – Deferido

20/4634/2013

20/2821/2013

20/4497/2013

Mudança de categoria – Indeferido

20/4643/2013

Abono permanência – Deferido

20/4553/2013

Averbação de tempo de serviço – Deferido

20/4707/2013

Progressão funcional – Deferido

20/3606/2013

Progressão funcional – Indeferido

20/4303/2013

Solicitação Faz – Indeferido

20/2691/2011

Auxílio doença – Deferido

20/4573/2013

Corrigenda

Na publicação do dia 18/12/13, da Comissão de Sindicância, onde se lê: Processo 70/8711/2013; leia-se: 70/8711/2011.

Edital de Citação

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo 20/3888/2013 – Portaria 420/2013

Citado: Carlos Eduardo Alves de Aguiar, Agente de Trânsito, matrícula 236.434-7

Assunto: apresentar defesa por estar incurso, em tese, no inciso XIII do artº 195 da Lei 531/85; **Prazo:** 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; **Fundamentação Legal:** art. 247 da Lei 531/85; **Vista dos Autos:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4º andar (CAN); **Horário:** 09:00 horas às 17:00 horas.

Processo 020/4689/2013 - Indefiro parcialmente as impugnações impetradas pelas empresas **ULTRADIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA /EPP e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, através dos processos 020/4678/2013 e 020/4689/2013, para e Pregão nº 31/2013, com base no contido no Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 29/41, com visto da Procuradora Chefe da PDTC, às fls. 42/43, com aprovação do Subprocurador, fls. 44, com Parecer Técnico do Diretor de Informática Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, às fls. 46/47 e do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, às fls.48/50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Diretor

030/060407/13 – 030/060424/13 – 030/060406/13 – AUTOS DE INFRAÇÃO Ns.º 00601/13; 00602/13; 00600/13 E 006017/13 – ASSOC. SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - O CONTRIBUINTE RECUSOU-SE A RECEBER A INTIMAÇÃO E O AUTO DE INFRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 125

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de dezembro de 2013 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro - Niterói/RJ foi aprovado pelo plenário o resultado e o envio de ofício para publicação da Ata da Assembleia de Eleição para os Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 25 de novembro de 2013, referente ao VIII Processo Eleitoral de representantes não governamentais CMDCA 2014-2016 e aprovou também, que as instituições eleitas em oitavo e nono lugares atuarão como suplentes das demais instituições, a saber, a entidade Bem TV e Espaço Múltiplo Orla para efeito também no apoio às Comissões Permanentes do CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 126

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de dezembro de 2013 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro - Niterói/RJ, o plenário aprovou que a posse dos Conselheiros do CMDCA Niterói da próxima gestão seja realizada em conjunto com os outros Conselhos Vinculados à SASDH na data de 14 de janeiro de 2014, a ser confirmada. O Plenário aprovou também que após a publicação da reforma da legislação do CMDCA e Regimento Interno, sejam convocadas as Secretarias para que encaminhem os representantes governamentais que tomarão posse em conjunto com os Conselheiros não-governamentais e que seja realizada a primeira reunião ordinária do ano de 2014 na data de 23 de janeiro de 2014 para a eleição da mesa diretora (presidência, vice-presidência e secretaria geral), por maioria simples, conforme Regimento Interno, observando a alternância da presidência que será ocupada no biênio

2014-2016, por representante governamental e a vice-presidência ocupada por representante não governamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Despacho do Diretor

Processo 130/1258/2013

Int. 28541- JERONIMO ALVES DE SOUZA E S/M
Int. 32992 – JALLES ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Int. 28543 – JOÃO FERREIRA
Int. 28544 – DEOLINDA APARECIDA DA SILVA
Int. 28545 – EDUARDO ELIAS MIGUEL
Int. 28542 – PIZZARIA DE LIDIA
A.I. 09760 – POSTO DE GASOLINA KING KONG LTDA
Recusou-se a receber.

Processo 130/1257/2013

A.I. 10170 – WILLIAN AVADA
A.I. 10171 – PAULO BARBOSA FREES
A.I. 10172 – REMEMBRAMENTO LOTES 17, 18, A 20
A.I. 10176 – ANTONIO AUGUSTO BORDALHO
A.I. 10177 – JARA TAVARES E BENTO TAVARES
A.I. 10716 – EMPRE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
A.I. 10715 - EMPRE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
A.I. 10717 - EMPRE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
A.I. 10718 - EMPRE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
Int. 28539 – DESMEMBRAMENTO LTS 16 A /16
Int. 28538 – FELIPE JOSÉ ELIAS
Int. 28537 – JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES E OTS
Recusou-se a receber.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PROCESSO Nº. 210/5508/2013 – Ratifico, na forma do art. 26, com fulcro no inciso VIII do art. 24, da Lei Nº. 8.666/93, o Ato de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, para a prestação de serviços de construção de 01 (um) Centro Educacional – Tecnológico na Engenhoca – Niterói/RJ, no valor total de **R\$ 5.659.218,44** (cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), sendo empenhada no presente exercício a importância de **R\$ 311.724,04** (trezentos e onze mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0043.1072. Código de Despesa: 33913900. Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 01531/2013-1. **(ATO DO DIA 06/12/2013)**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
Ato Do Presidente

A SMC/FAN torna sem efeito a homologação e adjudicação em favor da empresa L1M3 PUBLICIDADE LTDA publicada em 18/12/13, Pregão 029/13, processo administrativo nº220/1128/2013.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA nº 06/2013

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte Niterói – FAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 18/12/2013 a 24/01/2014, de artistas e grupos culturais, para a seleção de projetos na Chamada Pública de Ocupação Artística e Cultural do Teatro Municipal João Caetano nº 06/2013, conforme descrito no edital da Chamada Pública n.º 06/2013.

O edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações, condições para participação e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia 18 de dezembro de 2013, no endereço eletrônico www.culturanniteroi.com.br

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 186 /2013

Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que terá por finalidade proceder a todos os certames licitatórios de interesse da Niterói Prev, observando com rigor a Lei 8.666/93, bem como a legislação local, inclusive quanto à modalidade denominada Pregão.

1. Gloria Mara Gomes – Mat.142-01
 2. Rosane Da Cruz Dobal – Mat.143-03
 3. Gelta Moreira Barbosa – Mat. 1291-4
- Suplentes: Arthur Mello Rocha – Mat.2421-5
Filipe Carvalho Pardilha – Mat. 4030-3

O Membro que se encontrar afastado por motivos legais (férias, licença médica, etc.) na data de autuação do requerimento de justificação, será substituído por um dos Suplentes, indicado pela Diretora de Administração.

PORTARIA Nº 187 /2013

Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO** para implementação do Censo Previdenciário – PROPREV II – Niterói/RJ no exercício de 2014, observando com rigor as diretrizes do Ministério da Previdência.

1. Arthur Mello Rocha – Mat.2421-5
 2. Oldemar Guedes de Figueiredo – Mat.1513-7
 3. Filipe Carvalho Pardilha – Mat.4030-3
- Suplente: Eliezer Boechat Soares – Mat.4046-0

O Membro que se encontrar afastado por motivos legais (férias, licença médica, etc.) será substituído pelo suplente, indicado pela Presidência.

PORTARIA Nº 188 /2013

Aposentar, **Kleber Goes Violante** no cargo de Agente Administrativo Nível NF-4, Categoria Classe 3.1.B no PCCS, Mat. 1543-5, a partir de 23/12/2013. Portaria Niterói Prev nº188/2013. Processo: 310/001003/13

PORTARIA Nº 189 /2013

Ficam fixados, a contar de 23/12/2013 os proventos mensais de **Kleber Goes Violante** Aposentado pela Portaria Niterói Prev nº188/13 de 19/12/2013 no cargo de Agente Administrativo, Nível NF-4, Categoria Classe 3.1.B no PCCS, Mat. 1543-5.(Portaria nº189/2013)

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO Nº. 20/13; **PARTES:** NITERÓI PREV e BANCO DO BRASIL
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO para concessão de empréstimos ao servidores ativos e pensionista com averbação em folha de pagamento; **FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO MUNICIPAL 10605/09 alterado pelo Decreto nº 10.620/09 e pela Portaria Conjunta nº 311/SMP/SMA/2013, publicada 21/08/2013 e Resolução 01/2013 da NITERÓI PREV, publicada em 06/09/2013 e pelas demais normas legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes, autorização no processo administrativo nº310/000033/2013; **VALOR TOTAL:** SEM ÔNUS; **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura; **DATA ASSINATURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2013

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
Ato do Presidente

PORT. Nº. 410/2013 – Designar a contar de **17/12/2013**, **CARLOS ALBERTO BARROS SAMEIRO**, para exercer a Função de Confiança de **Chefe do Serviço de Manutenção do Bairro Itaipu**, da Diretoria de Manutenção.

Tornar sem efeito a Publicação do dia 20/11/2013, referente ao aviso de CONCURSO PÚBLICO Nº 01/13, por conta da EMUSA não ter tido tempo hábil para publicação do Edital. Assim que o Edital estiver pronto a EMUSA divulgará nova data pelos mesmos meios de comunicação. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA. Niterói, 18/12/2013.

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/13

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, **comunica aos interessados o adiamento “Sine Die” da Concorrência Pública nº 06/13, que tinha sua abertura marcada para o dia 30/12/13 às 11:00 (onze) horas, cujo objeto são as “Obras emergenciais de Estabilização de taludes no Morro do Bonfim, no bairro do Fonseca e na Rua Bombeiro Américo localizada no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ”, em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que a EMUSA possa proceder a ajustes no Edital. Niterói, 19 de dezembro de 2013. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da Comissão de Licitação da EMUSA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CHEFIA.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Resolução PGM nº 02, de 12 de agosto de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 18/12/2013, o Procurador Municipal Michell Maron Nunes Midlej, para exercer a função de Assistência à Chefia da Procuradoria Judicial (PPJ);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL PGM Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O 1º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, **torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 1º Exame**, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame.

2. O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.

3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II – DAS ATIVIDADES

1. De acordo com a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de editais e contratos.

1.1 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador orientador.

2. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.

III – DO PROGRAMA

1. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.

1.1 as atividades teóricas serão ministradas em local a ser determinado pela PGM, em dias e horários divulgados com antecedência.

1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral, para acompanhamento.

2. Obterá o certificado da Residência Jurídica, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).

3. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos;

3.1 em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

4. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocatórias subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

5. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.1 as vagas preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

5.1.1 Não havendo candidato portador de necessidades especiais aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação geral dos candidatos.

6. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem qualquer ajuda adicional, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.

7. A Procuradoria Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

IV- DAS INSCRIÇÕES

1. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 06 a 21 de janeiro de 2014.

1.1 a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração na sede da Procuradoria Geral do Município, no período acima mencionado, das 10 (dez) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar - Centro - Niterói (RJ);

1.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais);

1.3 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá atuar no Programa de Residência o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

1.4 Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

2. Procedimentos para a inscrição:

2.1 O candidato deverá acessar o site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, onde estarão disponibilizados a Resolução PGM nº 03/2013, o Edital, o requerimento de inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), será efetuado exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Município <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município, durante o período de inscrições.

2.3 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários.

2.4 O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição.

2.5 Após o pagamento da taxa de inscrição, com o devido comprovante de pagamento, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou mediante procuração no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói para protocolizar o pedido de inscrição no período de 10 (dez) horas do dia 06 de janeiro de 2014 até as 18 (dezoito) horas do dia 21 de janeiro de 2014, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, através de requerimento específico disponível na página citada ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município.

2.6 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare: número da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de quitação com o serviço militar, ser ou não portador de deficiência, certificando-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo: ser Bacharel em Direito; não ter antecedentes criminais ou disciplinares; estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Exame de Seleção e do Programa de Residência Jurídica

2.7 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família, conforme Capítulo V do presente edital.

2.8 Não deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito de hipossuficiência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento, para recolhimento do valor da taxa de inscrição.

3. Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.1 Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de bacharel em direito no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

3.2 A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente,

pelo Presidente da Comissão Organizadora, ouvido o Procurador Geral do Município.

3.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.

8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. O descumprimento das instruções, implicará a não efetivação da inscrição.

V- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Será admitida inscrição solicitando reconhecimento de hipossuficiência.

1.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas do dia 03 de janeiro de 2014, horário de Brasília.

2. Procedimentos

2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição;

2.1.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção, após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas até às 18h do dia 08 de janeiro de 2014, horário de Brasília, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para avaliação da hipossuficiência, apresentando a declaração de hipossuficiência impressa, comprovante de renda mensal familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos, por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;

b) No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

c) No caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

d) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

e) No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das

afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

f) No caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.

3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;

3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia **09 de janeiro de 2014**, para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência;

3.2. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição na forma definida no item 2.8 do Capítulo IV do presente edital.

VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta;

2.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, **às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas**, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocatórias subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

6.1 os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.

8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, até o dia 27 de janeiro de 2014.

1.1 Se até a data acima citada não estiver **confirmada a respectiva inscrição**, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Jurídica, através dos **telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403, R: 270, no dia 28 de janeiro de 2014, impreterivelmente;**

1.2 a não observância do determinado no item 1 e subitem 1.1 deste inciso implicará a **não participação** do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.3 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.1, deste inciso.

2. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato;

3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova **no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet**, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> e no requerimento de inscrição.

VIII - DA PROVA

1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.

1.2 As provas são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
DISCURSIVA	DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	60
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL/DIREITO CIVIL	2	50	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	

1.3 Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 3 (três), considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

2.1 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

2.2 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

2.3 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar *liquid paper* ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.

2.4 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

2.5 As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.

2.6 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

2.7 O rascunho, que deverá, também, ser devolvido ao fiscal de sala, é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção;

2.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação;

2.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

IX- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para realização;

1.1 A Procuradoria Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.

2. O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.

3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova.

5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.3 Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

6. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

7. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

8. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

10. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.

11. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

12. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

13. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

17. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

X- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 1.1 Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
- 1.3 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do Inciso IX;
- 1.4 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.5 Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- 1.6 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.7 For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor;
- 1.7.1 O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- 1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 1.9 Recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.10 Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.11 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 1.12 Não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 1.13 Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.14 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, os prazos determinados neste edital;
- 1.15 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.16 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.17 Fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento.

XI- DOS RECURSOS

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>
2. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, SEM IDENTIFICAÇÃO, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.
3. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói.
4. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova.
5. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
6. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206, no prazo estabelecido no item 4 deste inciso.
- 6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.
7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.
9. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*.
10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
11. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

XII- DO RESULTADO DA PROVA

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.
2. Do resultado constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados para a prova.

XIII- DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.
2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;
- 2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta), serão classificados em ordem decrescente de pontos.
3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - 1º - maior nota em *Direito Administrativo - Prova Discursiva*;
 - 2º - maior nota em *Direito Processual Civil/Civil - Prova Discursiva*;
 - 3º - maior nota em *Direito Constitucional - Prova Discursiva*;
 - 4º - o candidato mais idoso.

- 3.1 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XIV- DO DESLIGAMENTO

1. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:
 - 1.1 Não tiverem a frequência exigida;
 - 1.2 Tiverem desempenho insuficiente;
 - 1.3 Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
 - 1.4 Descumprirem o disposto na Resolução PGM nº 03/2013;
2. Será desligado o aluno-residente que apresentar 4 (quatro) ou mais faltas em um mês civil, não justificadas.
 - 2.1 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Orientador.
 - 2.2 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.
3. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:
 - 3.1 Em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);
 - 3.2 Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco).

XV- DA CONVOCAÇÃO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade
 - b) CPF

- c) currículo
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco)
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito
- f) 02 (duas) fotos 3x4
- g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social
- h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório
- i) título de eleitor com comprovante da última votação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela Procuradoria Geral do Município.

1.1 A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral do Município.

3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A PGM reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.

4. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas referentes ao processo seletivo.

5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do Programa.

7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à Procuradoria Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município.

7.1 a Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.

9. Segue, no ANEXO II, a composição da Banca Examinadora do presente certame.

10. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 270.

10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Niterói, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS RAPOSO - Procurador Geral do Município de Niterói

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

c) Ações constitucionais.

Habeas corpus

. Mandado de segurança individual e coletivo.

Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção.

Habeas data

Ponto 4

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado.

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

b) Procuradorias Gerais dos Estados. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.

b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.

b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.

c) Ordem social. Princípios. Segurança social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.

b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.

c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.

b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e conseqüências.

c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Ponto 3

a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público.

Ponto 4

a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.

b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.

c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolíticação. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação.

Ponto 5

a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6

a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental.

Licença ambiental: conceito e tipos.

d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.

b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.

c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Ato do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

b) Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos.

Ponto 9

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e conseqüências.

b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.

c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

Ponto 10

a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.

b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.

c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

3 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

Ponto 1

a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações

com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.

b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição

voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da

Justiça. Funções essenciais à Justiça.

c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização

das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

Ponto 2

a) Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos.

Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito.

Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.

b) Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos

processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação.

Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.

b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.

c) Intervenção de terceiros. Assistência.

Ponto 4

a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades.

b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.

c) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 5

a) Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção.

b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.

c) As provas.

Ponto 6

a) A audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção

e integração da sentença. A coisa julgada.

b) Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória.

A N E X O II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Michell Maron Nunes Midlej	PRESIDENTE
Fernanda Assis Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	VICE-PRESIDENTE
Larissa Pinto de Souza Codeço	SECRETÁRIA GERAL

Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Raphael Diógenes Serafim Vieira Renan Pontes de Moura	EXAMINADORES ADMINISTRATIVO	DE	DIREITO
José Cotrik Neto Carolina Zaja Almada Campanate de Oliveira Jucá	EXAMINADORES PROCESSUAL CIVIL	DE	DIREITO
Juliana Bello Pierre Oliveira Batista	EXAMINADORES CONSTITUCIONAL	DE	DIREITO